EDITAL CONTRATAÇÃO DIRETA DIESPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ BAHIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de blocos e canaletas de cimento para atender às necessidades do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.510,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais)

Data da sessão: 11 de setembro de 2026.

Horário da Fase de Lances: *09:00h* às 15*:00h*

Link: https://portal.licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Edital e Anexos no site oficial do município (https://www.piripa.ba.gov.br/).

EDITAL CONTRATAÇÃO DIRETA DIESPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 049/2026

Torna-se público que o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cristiano Santos Silva, brasileiro, casado, comerciante/agente político residente e domiciliado na Rua Djalma Bessa, nº 35 - Centro– PIRIPÁ – Estado da Bahia – CEP nº 46.270-000, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço global,* na hipótese do **art. 75*, inciso II,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para o fornecimento de blocos e canaletas de cimento para atender às necessidades do Município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS (NÃO SE APLICA AO TIPO)

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada em plataforma eletrônica no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Https://portal.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Https://portal.licitanet.com.br/ poderá ser acessado pela web.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 1c da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 200c e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 1c da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
4.2.2. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou*

de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo].

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo- as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100.00 *(cem reais).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens

3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.5. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.6. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.10.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 5S, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.3. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.10.4. *O valor global estimado para a contratação.*

6.10.5. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este*

documento.

6.10.6. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.10.7. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.10.8. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.10.3. O descumprimento do subitem **7.** implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.17.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.10. Para fins de habilitação no processo de contratação direta por dispensa de licitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.11. Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante;

8.12. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.16. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou versão consolidada;

8.17. Cédula de identidade dos sócios, administradores ou do empresário individual;

8.18. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso;

8.19. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.12. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual domicílio ou sede da empresa;
9.16. Alvará de funcionamento ou equivalente, válido e compatível com o objeto da contratação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Não será exigida para contratações por dispensa de licitação com valores inferiores aos limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.10. Declaração de que o proponente possui capacidade técnica para fornecimento dos itens exigidos;
11.11. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produtos similares.

12. REGULARIDADE PERANTE O SIMPLES NACIONAL (quando aplicável)

12.1 Declaração ou certidão que comprove a opção pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de tratamento tributário diferenciado e isenção de retenção de tributos.

12.2 Em observância ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no inciso I do §1º do art. 48 da referida norma, a presente contratação será exclusiva para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente enquadradas e com regularidade comprovada.

12.3 Somente poderão apresentar propostas as empresas que:

12.4 Estiverem formalmente enquadradas como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5 Comprovarem sua regularidade por meio de documento hábil (como certidão expedida pela Receita Federal ou certificado do Simples Nacional);

13. DECLARAÇÕES ADICIONAIS

13.10. ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

14. CONTRATAÇÃO

14.10. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.11. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.) dias, a contar da

data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.12. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

14.12.3. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.12.4. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

14.12.5. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 13S da mesma Lei.*

14.13. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.14. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo

justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou
o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após
o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de *0,5%* (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.11. as peculiaridades do caso concreto;

15.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços

que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.12.2. *ANEXO II – Modelo de proposta de preços;*

16.12.3. *ANEXO III – Modelo minuta contrato;*

16.12.4. *ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta.*

Piripá - Bahia, 02 de setembro de 2026.

Cristiano Santos Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa para o fornecimento de blocos e canaletas de cimento para atender às necessidades do Município., nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, CONFORME PLANILHA A SEGUIR:

BLOCOS E CANALETAS						
ITEM	**QUANT.**	**UNID. MEDIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	8000	UND	BLOCO CIMENTO 09X19X39		R$ 2,30	R$ 18.400,00
2	7500	UND	BLOCO CIMENTO 14X19X39		R$ 3,14	R$ 23.550,00
3	4500	UND	CANALETA CIMENTO 09X19X39		R$ 2,32	R$ 10.440,00
4	4000	UND	CANALETA CIMENTO14X19X39		R$ 3,03	R$ 12.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 64.510,00**

2.1 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa preliminar do valor para a contratação é de **R$ 64.510,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais)**, os valores médios foram retirados de acordo ao preço médio de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Município de Piripá-BA, mediante o fornecimento de blocos e canaletas de cimento destinados à manutenção, construção, reforma e adequação de prédios e demais espaços públicos municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais adequados para atender às demandas da Administração Pública Municipal relacionadas à execução de serviços de construção, manutenção e reparos na infraestrutura dos bens públicos.

Os blocos e canaletas de cimento são materiais essenciais para a realização de obras e serviços de engenharia, sendo utilizados na construção e reparação de paredes, muros, estruturas e demais serviços necessários à conservação e melhoria dos espaços públicos municipais.

A aquisição dos materiais contribuirá para a manutenção e melhoria da infraestrutura pública, proporcionando condições adequadas para a realização dos serviços necessários e contribuindo para a conservação do patrimônio público municipal.

Além disso, a disponibilidade dos materiais possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas apresentadas pelas diversas secretarias municipais, evitando interrupções ou atrasos na execução de serviços de manutenção e construção.

Considerando a necessidade contínua de conservação, adequação e melhoria dos prédios e demais espaços públicos, torna-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de blocos e canaletas de cimento, observando-se as especificações, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para a conservação e melhoria da infraestrutura do Município de Piripá-BA.

3.1 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

3.1.1 A contratação de empresa para o fornecimento de blocos e canaletas de cimento mostra-se necessária para atender às demandas de construção, manutenção, reforma e adequação dos prédios e demais espaços públicos do Município de Piripá-BA.

3.1.2 A solução proposta consiste na aquisição dos materiais necessários para atender às demandas da Administração Municipal, possibilitando a realização de serviços de construção, reparos e manutenção da infraestrutura pública.

3.1.3 A disponibilização dos materiais permitirá maior agilidade na execução dos serviços necessários, evitando atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais e contribuindo para a adequada conservação dos bens públicos municipais.

3.1.4 A aquisição dos blocos e canaletas de cimento também possibilitará melhores condições para o atendimento das demandas apresentadas pelas diversas secretarias municipais, contribuindo para a manutenção e melhoria dos espaços utilizados na prestação dos serviços públicos.

3.1.5 Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento de materiais adequados e compatíveis com as demandas da Administração, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens revela-se como a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas.

3.1.6 Dessa forma, a solução apresentada mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e contribuindo para a conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura pública do Município de Piripá-BA.

3.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.2.1 Embora a Lei Federal n.º 14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º, a mesma Lei traz dispositivo que, no âmbito das contratações diretas, permite à Administração Pública analisar a necessidade de apresentação de documento.

3.2.2 Diz o art. 72, I, da Lei 14.133/2021:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes
> documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> Além disso, a Instrução Normativa n.º 58/2022, em seu art. 14, trouxe a seguinte disposição:
> Art. 14. A elaboração do ETP:
> I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do
> art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
> II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

3.2.3 Assim, há uma clara dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, o que se afigura bastante razoável, uma vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, além da dificuldade, pela singeleza, de instruir o ETP.

3.2.4 No caso em tela, trata-se de contratação com reduzido valor estimado e os serviços, embora de natureza técnica, não apresentam elevado grau de complexidade, podendo a viabilidade técnica e econômica da contratação ser aferida pelo Termo de Referência.

3.2.5 De todo modo, nos termos da Lei 14.133/21 uma ***contratação direta poderá ser instruída sem o ETP, com a indicação da solução a ser contratada diretamente no DFD ou até mesmo no Termo de Referência, se for o caso***.

3.2.6 Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida.

3.3 DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

3.3.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, cujo montante estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido.

3.3.2 A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao processo de contratação, evitando a realização de procedimento licitatório mais complexo e oneroso, o que seria desproporcional em relação ao valor da contratação.

3.3.3 A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços.

3.3.4 Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente viável e adequada ao caso concreto, observando-se os requisitos legais e a devida instrução do processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.4 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

3.4.1 As quantidades referidas na planilha para a contratação foram levantadas de acordo com as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, considerando as demandas relacionadas à construção, manutenção, reforma e adequação dos prédios e demais espaços públicos do Município.

3.4.2 As quantidades estimadas foram definidas de forma a atender às necessidades da Administração Municipal, observando-se a demanda prevista para a realização dos serviços e a necessidade de manutenção e conservação da infraestrutura pública.

3.4.3 Dessa forma, entende-se que as quantidades previstas serão suficientes para atender às demandas identificadas pela Administração, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias solicitantes.

3.5 DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.5.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio de plataforma eletrônica especializada em levantamento de preços praticados no mercado, a qual consolida informações provenientes de fornecedores do ramo pertinente, permitindo a obtenção de cotações atualizadas e compatíveis com a realidade mercadológica.

3.5.2 A metodologia adotada observou critérios de economicidade, eficiência e fidedignidade dos dados coletados, possibilitando a identificação do valor estimado da contratação a partir de informações obtidas em ambiente digital que assegura a rastreabilidade das consultas realizadas e dos respectivos registros de preços.

3.5.3 O procedimento encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo ser apurado por meio de diferentes parâmetros e fontes de pesquisa aptas a demonstrar a adequação dos preços adotados.

3.5.4 Dessa forma, considera-se que a estimativa apresentada reflete os preços correntes de mercado para o objeto pretendido, atendendo aos princípios da razoabilidade, da vantajosidade e da busca pela proposta mais adequada à Administração Pública.

3.6 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.6.1 No dia 29 de dezembro de 2025 a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo decreto Nº 12.807/2025, aumentou expressivamente os valores para a dispensa de licitação, agora com limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para contratação por dispensa, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

3.6.2 Nesse cenário, estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II, §§1ºc/c 7º da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A projeção da despesa para atender a esta dispensa estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Piripá
Proj/Atividade: 1.019 OBRAS DE INFRAESTRUTURA;
Proj/Atividade: 2.045 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Proj/Atividade: 2065 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Educação de Piripá
Proj/Atividade: 1.007 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL;
Proj/Atividade: 1.008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL;
Proj/Atividade: 2.016 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Piripá
Proj/Atividade: 1.025 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA;
Proj/Atividade: 1.041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL;
Proj/Atividade: 2.050 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
Proj/Atividade: 2.058 VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
Proj/Atividade:2.056 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assist. Social de Piripá
Proj/Atividade: 2.030 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Proj/Atividade: 2.033 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
Proj/Atividade: 2.043 GESTÃO DO SUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os blocos e canaletas de cimento deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, conforme demanda e indicação do Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Piripá-BA.

6.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e descarregamento.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais, bem como as despesas com transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários para a perfeita execução do objeto.

6.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes na planilha e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será no período de 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da legislação vigente. O prazo para fornecimento dos materiais observará as condições e necessidades estabelecidas pela Contratante durante a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste instrumento e os prazos para pagamento;

8.2. Fiscalizar, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias;

8.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido, das obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes para acompanhar a correta execução do objeto;

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, indicando os locais e demais condições para a entrega dos materiais.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais e demais custos necessários à execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, fornecendo os blocos e canaletas de cimento de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

a) Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, novos e sem defeitos, atendendo integralmente às especificações exigidas pela Administração.

b) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido e no local indicado pela Contratante.

c) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

d) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, quebras ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

f) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre quaisquer fatos relacionados ao fornecimento do objeto, bem como comunicar eventuais situações que possam comprometer a entrega dos materiais.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem que isso gere qualquer responsabilidade para a CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e entrega dos materiais.

j) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e demais exigências estabelecidas pela Administração.

k) Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de utilização e devidamente acondicionados, de modo a evitar danos, quebras ou perdas durante o transporte.

l) É vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

m) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) Advertência.
a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Multa.
b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
c) Impedimento de licitar e contratar.
c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

Piripá - Bahia, 24 de agosto de 2026.

Adalberto Goncalves Jardim
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%**		

17. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, _____de _____de 20XX.

18. _

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços/fornecimento que entre si fazem o **INSERIR** e a INSERIR

CONTRATO Nº _____/20XX

INSERIR, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa __, situada à - BA, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representada pelo Sr.__, brasileiro, _, portador do R.G. nº SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº __, a seguir denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto: , conforme especificações constantes do termo de referência. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso da Dispensa Eletrônica **nº XXX/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Aviso de Dispensa Eletrônica;
c) Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será iniciada em data acordada pelas partes, após a assinatura do Contrato, cujas etapas observarão as condições da proposta vencedora.

2.2. O pagamento será efetuado após a conclusão integral dos serviços, através de apresentação de Nota Fiscail/Fatura atestadas pelo servidor fiscalizador do contrato e antecedidas por planilha de medição apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização.

2.3. A conclusão da execução dos serviços/entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias. O prazo poderá ser alterado mediante acordo entre as partes e com anuência prévia da fiscalização.

2.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá seguir as instruções constantes do Termo de Referência.

3. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados na sede do Município de Piripá - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao disposto no Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTR

4.1. Executar o contrato conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no termo de referência e em sua proposta;
4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.3. Demais obrigações listadas no Termo de Referência.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitido subcontratação do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme previsto neste Contrato e seus anexos;

6.5 Demais obrigações listadas no Termo de Referência.

7. DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. DA GARANTIA

8.1. Os termos da garantia estão descritos no Termo de Referência que integra este Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

10. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Ao final da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2. Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade.

10.3. Aplicam-se ao pagamento e critérios de medição dos termos do item 7 – Critérios de Medição e Pagamentos, do Termo de Referência que integra este contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

11.1.1. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

11.1.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. O gestor do contrato será designado mediante portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
14.1. Nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
14.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6°, III, da Lei n° 12.465, de 2011).
14.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021.
14.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
14.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Aviso.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
15.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.4 dar causa à inexecução total do contrato;
15.5 171.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.13 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.14 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.15 - Multa calculada na forma do Aviso ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
15.16 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.17 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminstração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.18 A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:
15.19 Natureza e gravidade da infração cometida;
15.20 Peculiaridades do caso concreto;
15.21 Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.22 Danos que dela provierem para o contratante;
15.23 Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.24 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.25 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;
15.26 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021:

16.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.9. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

16.10. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.11. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.12. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.13. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.14. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.15. A extinção deste Contrato poderá ser:

16.16. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.17. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.18. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.19. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.20. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.21. devolução da garantia;

16.22. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.23. pagamento do custo da desmobilização.

16.24. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

16.25. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.26. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal

empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; 17.28. execução da garantia

contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública;
16.29.exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
16.30.retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
16.31.O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17. DOS CASOS OMISSOS
17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
18.2. A Administração divulgará em sítio oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piripá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.
19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXX- BA, _____de _____de 20XX.

Municipio de Piripá
Prefeito
Empresa CNPJ

Testemunha

s: Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O licitante,, inscrita(o) no CNPJ sob o nº..... , conforme edital, **DECLARA**:

QUE, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas na lei 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de CONDEÚBA - BAHIA;

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

QUE, tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

QUE, cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

(cidade) – (UF), em _____de _____de 20__.

Assinatura do Representante Legal Licitante:
CNPJ nº: